



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2022

UASG 070023

(Processo SEI nº 22.0.000008506-9)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO) torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, mediante as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e dos Decretos nº 9.507/2018 e 8.538/2015, das Instruções Normativas SEGES/ME nº 65/2021 e 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 21/11/2022

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras

Horário da fase de lances: 08:00 às 18:00 horas - horário de Brasília

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de aparelhos de televisão**, com garantia mínima de 01 (um) ano e assistência técnica autorizada na cidade de Goiânia, afim de atender as necessidades do Tribunal, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações contidas no Sistema Eletrônico de Compras do Governo Federal e as constantes neste Aviso, prevalecerão as últimas.

2. DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (UNID.)
ÚNICO	SMART TV 43" LED Full HD - (1.920x1080 pixels) com Conversor Digital Integrado, 3 entradas HDMI, entrada USB, conexão wireless (WIFI) integrado, ethernet LAN RJ-45. Sistema de cores: PALM/N/NTSC/ ISDBTB. Entrada para PC em todos os HDMI, resolução de tela 1920X1080, compatível com HDR, HDR10/HLG, conexão antena tipo RF (entrada de cabo). Firmware atualizável via USB e on line. Pixel plus HD, HDR 10 e HLG. Voltagem: bivolt ou 220V. 01 controle remoto, 02 pilhas conforme o manual do fabricante, suporte para mesa, cabo de energia, manual do usuário em português, garantia mínima de 12 meses, cor preta. O fabricante deverá oferecer assistência técnica autorizada na cidade de Goiânia. DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA COM SUPORTE FIXO PARA PAREDE, COMPATÍVEL COM O PESO E TAMANHO DA SMART TV 43". Similar AOC 43" série 5195 ou superior.	15

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa com a contratação de que trata o objeto desta licitação correrá, no presente exercício, a cargo do programa de trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, natureza de despesa 449052 - Equipamentos e material Permanente, Subitem 33.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1 A participação na presente dispensa eletrônica é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e se dará mediante utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico http://comprasnet.gov.br/cotacao/menu.asp?filtro=livre_andamento

4.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2 O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea "b" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média de seus efetivos recolhimentos nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à

perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.9.2.1 Por se tratar de dispensa de licitação destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do fornecedor na disputa.

5.9.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.9.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

5.9.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. DA FASE DE LANCES

6.1 A partir das 8:00h (oito horas) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

6.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, **R\$ 10 (dez reais)**.

6.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 Serão recusados os preços finais com valores superiores ao limite estabelecido neste Aviso de Contratação Direta ou manifestamente inexequíveis.

7.2.1 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3 Após a fase de lances, estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta escrita ajustada ao lance final, e, se necessário, de documentos complementares.

7.3.1 A proposta escrita deverá apresentar:

- a) Valores unitários e totais
- b) Nome e/ou razão social do fornecedor, CNPJ/CPF, endereço completo e e-mail;
- c) Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço);
- d) Indicação do responsável pela assinatura do termo de contrato.

7.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 Contiver vícios insanáveis

7.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos

7.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

7.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

a.1) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a.2) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

a.3) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

8.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidorespf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Públíco, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

9. DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1 Após a homologação da licitação será encaminhado ao adjudicatário nota de empenho de despesa, ou instrumento equivalente (carta contrato/autorização de fornecimento).

9.1.1 Caso a Adjudicatário se recuse a receber a nota de empenho da despesa, ou instrumento equivalente, serão convocadas as empresas remanescentes, observada a ordem de classificação no certame competitivo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e demais cominações legais àquela adjudicatária.

9.1.1.1 Equipara-se à recusa em receber a nota de empenho, ou documento equivalente, a falta de manifestação da Adjudicatária, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento daquele documento.

9.1.2 A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei 14.133/2021.

9.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Públíco, bem como para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.3 A Adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto licitado nas condições estabelecidas neste edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato

11.1.2 Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida na dispensa eletrônica;

11.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;

11.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.8 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa eletrônica;

11.1.11 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#);

11.2 A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, no caso do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.1 a 11.1.6 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.7 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

13. DOS ENCARGOS

13.1 Caberá ao TRE/GO, além das obrigações constantes do Termo de Referência anexo a este Aviso:

13.1.1 Prestar as informações que venham a ser solicitadas pelas empresas/entidades participantes;

13.1.2 Cumprir todas as obrigações contratadas e efetuar o pagamento dentro do prazo contratual.

13.2 Caberá às empresas/entidades participantes/contratada, além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo deste Aviso, ou decorrentes da natureza do ajuste:

- 13.2.1 Elaborar documentação condizente com as exigências deste Aviso para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento;
- 13.2.2 Cumprir os prazos e demais condições previstas neste Aviso e seus anexos;
- 13.2.3 Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TRE/GO;
- 13.2.4 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
- 13.2.5 Manter, durante a execução do objeto deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 13.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 13.2.7 Responder por quaisquer danos causados ao TRE/GO por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste;
- 13.2.8 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante.

13.3 As empresas/entidades participantes/contratada deverão observar ainda:

- 13.3.1 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRE-GO durante a execução do fornecimento, objeto da licitação;
- 13.3.2 É vedada a contratação para a função de chefia, de empregados que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012, nos termos do seu art. 4º;
- 13.3.3 É proibida a veiculação de publicidade acerca deste Aviso, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-GO.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo II).

15. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1 O pagamento será realizado, após o recebimento definitivo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do ateste do respectivo documento fiscal, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

15.2 O prazo para ateste é de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do documento fiscal respectivo.

15.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

15.3.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

15.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para tal finalidade.

15.5 Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.6 Constatando-se a situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.6.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.6.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.6.3 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.6.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

15.6.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que esteja em situação de irregularidade fiscal.

15.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento sem a retenção citada ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações PÚblicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

16.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

16.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

16.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3 As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

16.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.13.1 ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

16.13.2 ANEXO II - Termo de Referência;

16.3.2.3 ANEXO III - Estimativa de Preços;

Goiânia, 13 de novembro de 2022.

BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO
Assessor de Contratações
TRE/GO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilidade jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de 15 (quinze) aparelhos de televisão, nas especificações descritas no item 5.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Atender as necessidades ora apresentadas à Seção de Controle Patrimonial e, em especial, as constantes solicitações das Zonas Eleitorais e demais Unidades do Tribunal, bem como pelo fato de não possuirmos em estoque aparelhos de televisão.

2.2. A presente contratação foi incluída no Plano Anual de Contratação 2022.

3 - META A SER ALCANÇADA:

3.1. Conforme o objetivo estratégico de garantir a infraestrutura física apropriada às atividades administrativas e judiciais, bem como alcançar o índice de adequação ao planejamento das aquisições, constante no Planejamento estratégico 2021/2026.

4 - CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Qualificações da contratada: Será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal (art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e art. 20 da IN SEGES/ME nº 67/2021).

4.2. Garantias contratuais: Não Necessárias.

5 . FORNECIMENTO

5.1. Serão adquiridos **15 (quinze)** aparelhos de televisão nas seguintes especificações:

SMART TV 43" LED Full HD - (1.920x1080 pixels) com Conversor Digital Integrado, 3 entradas HDMI, entrada USB, conexão wireless (WIFI) integrado, ethernet LAN RJ-45. Sistema de cores: PALM/N/NTSC/ ISDBTB. Entrada para PC em todos os HDMI, resolução de tela 1920X1080, compatível com HDR, HDR10/HLG, conexão antena tipo RF (entrada de cabo). Firmware atualizável via USB e on line. Pixel plus HD, HDR 10 e HLG. **Voltagem: bivolt ou 220V.** 01 controle remoto, 02 pilhas conforme o manual do fabricante, suporte para mesa, cabo de energia, manual do usuário em português, garantia mínima de 12 meses, **cor preta.** O fabricante deverá oferecer assistência técnica autorizada na cidade de Goiânia. **DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA COM SUPORTE FIXO PARA PAREDE, COMPATÍVEL COM O PESO E TAMANHO DA SMART TV 43". Similar AOC 43" série 5195 ou superior.**

6. DA ENTREGA DO MOBILIÁRIO

6.1. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.2. Os produtos objeto deste instrumento serão recebidos, mediante apresentação de nota fiscal:

6.2.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente Termo;

6.2.2. **Definitivamente**, em até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstaciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a qualidade e quantidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência.

6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na Pça. Cívica, nº 300, Setor Central, Goiânia - GO. A/C da Sr.^a Janeide Alcântara ou Sr. Maurílio José – tel.: (62) 3920-4171 ou 4219, Horário: 09h às 17h (ligar com antecedência para agendar a entrega)

6.4. A nota de empenho será instrumento substitutivo ao termo de contrato a entrega dos bens a serem adquiridos ser imediata e integral

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. OBRIGAÇÕES

7.1 CONTRATADA:

7.1.1. Entregar os bens, em conformidade com as condições contratadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da respectiva nota de empenho, estando o frete incluído no valor ofertado;

7.1.2. Agendar, com no mínimo 1 dia de antecedência, a entrega dos bens, haja vista a necessidade de análise e verificação da conformidade com o termo de referência;

7.1.3. Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, fornecendo os devidos comprovantes de quitação;

7.1.4. Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante, a partir do recebimento definitivo.

7.2 CONTRATANTE:

- Pagamento, após o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite definitivo, consubstanciado através da emissão da nota técnica pela unidade gestora.

8. SANÇÕES PREVISTAS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO:

8.1.Com supedâneo na Lei nº 14.133/2021, caso a empresa vencedora descumpra o Contrato, total ou parcial, poderá sofrer sanção de:

a) Advertência por faltas leves, em caso de atraso sem justificativa plausível na entrega dos itens;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição, no caso de entrega parcial dos bens;

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da pretensa aquisição será de **R\$ 40.190,40 (quarenta mil, cento e noventa reais e quarenta centavos)** para os itens pleiteados, conforme demonstra a planilha abaixo:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Aquisição de aparelhos de televisão																	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Orçamentos apresentados por fornecedores	Contratações e/ou licitações similares - Órgãos Públicos						Mediana das Amostras	Média das Amostras	Desvio Padrão	Coeficiente de variação	Análise das amostras	Preço unitário estimado	Preço total estimado (por item)
					VITE Tecnologia	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5							
1	APARELHO DE TELEVISÃO	15	UND	R\$ 2.900,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.250,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.106,00	R\$ 2.349,50	R\$ 3.050,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.679,36	R\$ 497,95	19	HOMOGÊNEA	R\$ 2.679,36	R\$ 40.190,40
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO																	
R\$ 40.190,40																	
PERÍODO BASE DA COLETA: OUTUBRO/2022																	
Amostras heterogêneas – coeficiente de variação >25 – utiliza-se a mediana das amostras																	
Amostras homogêneas – coeficiente de variação <=25 – utiliza-se a média das amostras																	

10. RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:

Janeide Alcântara Manzan Mazo – Chefe da Seção de Controle Patrimonial

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de 15 (quinze) aparelhos de televisão, SMART TV 43" LED Full HD, necessários ao atendimento das demandas provenientes das Unidades do Tribunal, bem ainda, à recomposição/manutenção de estoque da Justiça Eleitoral de Goiás.

1.2. O objetivo principal da aquisição dos bens é fornecer equipamentos de qualidade e em quantidade adequada às Unidades da Justiça Eleitoral para o bom desempenho das atividades afeitas a essa Especializada.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens a serem adquiridos são considerados comuns, pois possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente passíveis de definição pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e, portanto, deverão ser adquiridos através da modalidade de licitação denominada Pregão, conforme estabelece o art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Porém, considerando que a aquisição pretendida envolve valores inferiores a R\$ 54.020,410 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), a **licitação será dispensável**, conforme prevê o art. 75, § 3º e art. 182, ambos da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 10.922/2021.

2.3. Especificações do produto: SMART TV 43" LED Full HD - (1.920x1080 pixels) com Conversor Digital Integrado, 3 entradas HDMI, entrada USB, conexão wireless (WIFI) integrado, ethernet LAN RJ-45. Sistema de cores: PALM/N/NTSC/ ISDBTB. Entrada para PC em todos os HDMI, resolução de tela 1920X1080, compatível com HDR, HDR10/HLG, conexão antena tipo RF (entrada de cabo). Firmware atualizável via USB e on line. Pixel plus HD, HDR 10 e HLG. Voltagem: bivolt ou 220V. 01 controle remoto, 02 pilhas conforme o manual do fabricante, suporte para mesa, cabo de energia, manual do usuário em português, garantia mínima de 12 meses, cor preta. **DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA COM SUPORTE FIXO PARA PAREDE, COMPATÍVEL COM O PESO E TAMANHO DA SMART TV 43"**. Similar AOC 43" série 5195 ou superior

2.4. A seleção do fornecedor será firmada através da homologação da licitação e posterior envio da nota de empenho.

2.5. O pagamento se dará em até 10 dias úteis do recebimento definitivo dos itens.

2.6. A duração do contrato de fornecimento será de entrega imediata.

2.7. Os critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados são os determinados pela Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

2.8. A (s) empresa (s) vencedora (s) da licitação deverá seguir as recomendações ambientais no que tange ao descarte dos resíduos sólidos, considerando a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, promovendo o descarte adequado, respeitável e consciente (Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. O levantamento de mercado foi realizado junto ao sítio governamental comprasnet.gov.br e com fornecedores, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. O valor de referência para a contratação foi obtido a partir da média dos valores pesquisados que foram considerados exequíveis.

3.2. Os fornecedores escolhidos foram aqueles que apresentaram proposta nos pregões pesquisados no Comprasnet.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Consiste na aquisição de 15 (quinze) aparelhos de televisão (SMART TV 43" LED Full HD), para atender as demandas provenientes das Unidades do Tribunal, bem ainda, à recomposição/manutenção de estoque.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prédio Sede do TRE-GO, localizado no Setor Central em Goiânia - GO, na Praça Cívica, nº 300, no horário das 09h às 17h, telefones para contato 62 3920 4171 ou 3920 4219.

4.2. Os quantitativos apresentados foram estimados com base nas demandas apresentadas pelas unidades e nas últimas aquisições desse item pelo Tribunal.

4.3. Garantia mínima de 01 (um) ano, a partir da data de entrega.

4.4. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos desde a origem até o destino.

4.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.6. Ofertar valores para os bens considerado incluso o frete de entrega.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos necessários para suprir as necessidades da futura contratação foram obtidos com base nos levantamentos realizados junto às unidades e Zonas Eleitorais, bem como no histórico das últimas aquisições.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da pretensa aquisição será de **R\$ 40.190,40 (quarenta mil, cento e noventa reais e quarenta centavos)** para os itens pleiteados, conforme demonstra a planilha abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	Orçamentos apresentados por fornecedores	Contratações e/ou licitações similares - Órgãos Públicos						Mediana das Amostras	Média das Amostras	Desvio Padrão	Coeficiente de variação	Análise das amostras	Preço unitário estimado	Preço total estimado (por item)
					VITE Tecnologia	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5							
					R\$ 2.900,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.250,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.106,00	R\$ 2.349,50	R\$ 3.050,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.679,36	R\$ 497,95	19	HOMOGÊNEA	R\$ 2.679,36
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO																	

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

7.2. A presente contratação trata-se de único item, portanto, não haverá parcelamento da solução.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não existem no TRE-GO outras contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar ou serem impactadas pela presente contratação.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. Encontra-se a contratação alinhada com o Planejamento Estratégico do TRE-GO (Objetivos Estratégicos e Iniciativas), Objetivo Estratégico 1: Garantir os direitos da cidadania - Iniciativas: "Melhorar a infraestrutura das unidades da Justiça Eleitoral", na medida em que a ação viabiliza recursos e otimiza sua gestão, aplicação e alocação a fim de suprir necessidades de infraestrutura e colaborar para o implemento de prioridades institucionais.

9.2. No tocante ao planejamento orçamentário-financeiro, a presente contratação possui alinhamento por ter sido prevista sua inclusão no Plano Anual de Contratação 2022. Entretanto, a previsão inclusa no PAC atende apenas o quantitativo mínimo estipulado nesta contratação; a expectativa caso seja necessário a compra além do mínimo, é que seja possível a utilização de sobra orçamentária, advinda de algum projeto previamente previsto no PAC, que porventura não será possível sua efetivação por qualquer restrição ou impedimento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, bem como a recomposição/manutenção do estoque evitando, ou minimizando, problemas na execução dos trabalhos nas unidades desse Regional.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Para o objeto em análise não há necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso XI, art. 7º, IN 40/2020).

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Como se trata de mero fornecimento de mercadoria padronizada por marca e modelo, não se vislumbra impacto específico.

12.2. Quanto à logística reversa para o correto descarte ou reciclagem dos materiais inservíveis gerados, esta seguirá às legislações vigentes de modo a sanar ou reduzir o risco de quaisquer tipos de impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento, diante das fundamentações apresentadas nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, e ainda de acordo com demais peças técnicas contidas no processo SEI nº **22.0.000008506-9**, conclui -se, s.m.j., pela viabilidade da aquisição em questão.

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Eliane Brito de Almeida Pires

Seção de Controle Patrimonial

Janeide Alcântara Manzan Mazo

Chefe da Seção de Controle Patrimonial

ANEXO III - ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	Preço unitário estimado	Preço total estimado
ÚNICO	SMART TV 43" LED Full HD - (1.920x1080 pixels) com Conversor Digital Integrado, 3 entradas HDMI, entrada USB, conexão wireless (WIFI) integrado, ethernet LAN RJ-45. Sistema de cores: PALM/N/NTSC/ ISDBTB. Entrada para PC em todos os HDMI, resolução de tela 1920X1080, compatível com HDR, HDR10/HLG, conexão antena tipo RF (entrada de cabo). Firmware atualizável via USB e on line. Pixel plus HD, HDR 10 e HLG. Voltagem: bivolt ou 220V. 01 controle remoto, 02 pilhas conforme o manual do fabricante, suporte para mesa, cabo de energia, manual do usuário em português, garantia mínima de 12 meses, cor preta.	15	UND	R\$ 2.679,36	R\$ 40.190,40
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 40.190,40



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 16/11/2022, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0410196** e o código CRC **21F7BE49**.

22.000008506-9

0410196v10